

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – CANDELÁRIA /RS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2017, de 04 de setembro de 2017.

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Candelária/RS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1122, de 12 de maio de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº. 1127, de 02 de junho de 2015 e Lei Municipal Nº. 1151, de 30 de julho de 2015 e Lei Municipal Nº. 1411, de 14 de junho de 2017 e Lei Municipal Nº. 1412, de 14 de junho de 2017 e no âmbito de sua competência legal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os dispositivos adiante enumerados do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candelária – RS, que passam a vigorar da seguinte maneira:

Art. 2º O CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, integrado por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo e 5 (cinco) representantes de entidades não-governamentais de defesa e/ou atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Art 13, incisos I e II, da Lei Nº 1122, de 12 de maio de 2015, conforme segue:

Art. 3º

...

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal

...

Art. 2º As alterações entram em vigor, após a sua aprovação e publicação revogando os artigos anteriores e demais disposições em contrário.

Aprovada, por unanimidade, na Plenária, em sessão de 04 de setembro de 2017.